



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.447/96

SUMULA: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinado a atender à despesas com aquisição de imóvel urbano, localizado na 3ª zona desta cidade, com área superficial de 3.643,20 M2 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e três Virgula Vinte Metros Quadrados), sem benfeitorias, cujo terreno está encravado em uma gleba maior, de propriedade de **TEREZA DE ARAUJO MACIEL**, registrado sob número 7.502, às Fls. 91 do Livro 3-I, de transcrição das transmissões, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, o qual será declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, visando a abertura de uma Via Pública, na seguinte dotação:

02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
16. - Transporte
16.91 - Transporte Urbano
16.91.575 - Vias Urbanas
16.91.575.1.062 - Aquisição de Imóvel Urbano para abertura de uma Via Pública.
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSOES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal número 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
10. - Habitação e Urbanismo
10.58 - Urbanismo
10.58.323 - Planejamento Urbano
10.58.323.1.023 - Aquisição de 01 Motoniveladora e 02 Caminhões.
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....R\$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM 10 DE MAIO DE 1.996.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal